

px-862



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº 2.305 / 82

ARQUIVADO
CAIXA 77 / 82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: JOÃO ALAERTE BORGES

Endereço Rua 607, Qd. 541, Lt. 05 - Vila São José - Nesta

ADVOGADO: Dra. Edna Maria de Bessa

Endereço Rua T-47, nº 577 - S. Bueno Nesta

RECLAMADO: EMBRACE-EMPRESA BRASIL CENTRAL E

Endereço ENGENHARIA LTDA/Av. Central, 1099
Vila Jaraguá - Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Aviso prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 08 (oito) documentos.

Eu, M. S. de Souza P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

26/10/82 às 14,00 hs.

04/11/82 às 12:25 hs.

16.11.82 - 14h30min

PROCEDENTE =

29-11-82

2305/82

JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	RECLAMANTE:			João Alaerte Borges		
	RECLAMADO:			EMBRACE-Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda.		
	LOCAL:		Goiânia	DATA:	04/10/82	Nº 4609/82
	OBJETO					
	Aviso prévio, 13º salário, etc.					
	ESPÉCIE:		Escrita	OBSERVAÇÕES:		
DISTRIBUIDA À		12	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
audiência: dia 26 de outubro de 82 às 14:00 hs.						

1.1.1235



02
m/s

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 12 / 10 / 82

DIST. Nº 4609/82
12 J.C.J.

S. DISTRIBUIÇÃO

JOÃO ALAERTE BORGES, brasileiro, Divorciado, motorista, residente e domiciliado à Rua 607 Qd. 541, lote 05, Vila São José, nesta capital, por sua procuradora (m.j.) EDNA MARIA DE BESSA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/Go sob o nº 4.097, com escritório profissional situado à Rua T-47 nº 577, Setor Bueno, nesta capital, onde receberá a notificação de estilo, vem a presença de V.Exª., propor Reclamação Trabalhista contra EMBRACE-EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Av. Central, nº 1.099 - Vila Jaraguá, nesta capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Que o recte. foi admitido em 02/08/82, em Contrato de experiência por 90 dias, sendo demitido injustamente em 27/09/82.

Que seu horário de trabalho era das 5:40hs até 18:00hs com intervalo de meia hora para refeição e não recebia hora-extra.

Que seu salário era Cr\$ 22.000,00.

Que no dia 25 de setembro (sabado) às 21:00hs, a recda. na pessoa do chefe de escritório Sr. FERNANDO mandou que o recte. fosse a Santa Barbara levar um funcionario da recda.

Que quando voltava, o recte. bateu a camioneta num boi que surgiu inesperadamente na estrada.

Que o filho do recte. estava com ele e machucou, motivo pelo qual ele pegou uma corona para trazer a criança para o hospital.

(continua)....,



03
44

Que por este motivo o recte. foi demitido; colocando a recda. no acerto final despedida sem justa causa e pagando só o saldo de salario.

Que depois que o recte. assinou a rescisão a recda. lhe disse que não ia pagar nada porque o dinheiro era pa ra pagar o estrago da camionete, neste momento, o recte. recolheu' as folhas que tinha assinado (anexa) não concretizando assim o acerto.

Que o recte. tem 03 filhos e não recebeu o mes de setembro de 82.

Pretende pela presente receber aviso previo 13º salario de 82, ferias proporcionais, saldo de salario 27 dias' de setembro de 82, salario familia, hora-extra, FGTS-AM-01 com comprovante de deposito ou sua conversão em dinheiro, 10% do FGTS, ' FGTS da rescisão.

Pelo Exposto Requer:

a) Notificação da recda. na pessoa de seu' representante legal para comparecer em audiência designada por es ta junta.

b) Contestar a obrigação se quiser sob pena de revelia e confesso.

c) Seja julgada procedente a presente condenando a recda. ao pagamento de custas processuais e demais comi nações legais das parcelas abaixo.

Aviso previo.....	Cr\$	22.000,00
13º salario de 82 - 3/12.....	Cr\$	5.499,99
Ferias proporcionais - 3/12.....	Cr\$	5.499,99
Saldo de salario - 27 dias de setembro de 82.....	Cr\$	19.799,91
Salario familia de setembro de 82- 03 cotas.....	Cr\$	2.160,00
Hora-extra.....	Cr\$	21.998,00
FGTS-AM-01 com comprovante de deposito ou sua conver são em dinheiro.....	Cr\$	3.520,00
10% do FGTS.....	Cr\$	352,00

(continua)....,



04
ms

FGTS da rescisão.....Cr\$ 2.023,99
FGTS da hora-extra.....Cr\$ 1.759,84

T O T A L.....Cr\$ 84.613,72

Protesta por todos os meios de provas em
direito permitidas inclusive depoimento pessoal da recda. que des
de já o requer e exames periciais.

Dá-se a presente Reclamação Trabalhista o
valor de Cr\$ 84.613,72 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Treze'
Cruzeiros e Setenta e Dois Centavos).

Pede Deferimento.

Goiânia, 29 de setembro de 1.982.


EDNA MARIA DE BESSA

OAB/Go 4.097.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, impresso e devidamente assinado.

JOÃO ALAERTE BORGES, brasileiro, Divorciado, motorista, residente e domiciliado à Rua 607 Qd. 541 lote 05, Vila São José, nesta capital.

..., nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) EDNA MARIA DE BESSA e ADEAR JONAS DE BESSA, brasileiros, casados, Advogados inscritos na OAB/Go sob os nºs 4.097 e 2.480.

com escritório profissional à Rua T-47 nº 577, Setor Bueno., nesta capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para, em conjunto ou separadamente, com poderes para o fôro em geral e os constantes do Artigo 38 e ressalva, do Código de Processo Civil e os dos Artigos 39, 44, 50, 55, 98 e 146, do Código de Processo Penal, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo, inclusive, transacionar ou conciliar na forma dos artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, desistir, propor, aceitar ou recusar acordos judiciais ou extra-judiciais, firmar compromisso de inventariante e prestar declarações, recorrer em qualquer grau ou instância, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, ratificar queixas, facultando-lhe(s) o subestabelecimento deste mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo, receber, emitir e descontar cheques, receber FGTS no banco depositário enfim, praticar todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, no sentido de assegurar a boa defesa do interesse do(s) outorgante(s), e, em caráter mais específico, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, propor Reclamação Trabalhista contra a EMERACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Av. Central nº 1.099 - Vila Jaraguá, nesta capital.

Tabelionato BARBOSA
Reconheço a autenticidade do
data(s) em 29 de setembro de 1982
Município de Goiânia
pelo(s) Promotor(es)
Goiânia, 29 SET 1982 (GO)
em testemunha
Cartório do 6º Ofício de Notas



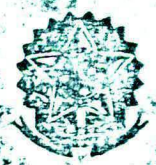
Goiânia, 29 de setembro de 1982.

João Alerte Borges

06
048

República Federativa do Brasil

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMA



COMARCA DE PANAMÁ
DISTRITO DE PANAMÁ

MAR A MARIA CASTILHO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



Certidão de Nascimento

Certifico que sob n.º 9.386 a fls. 278 V.º do livro n.º 09 de registro de nascimento, foi feito hoje o assento de WILLIAM VIEIRA BORGES nascido a 02 de fevereiro de 1.972 às 21 horas e _____ minutos no hospital em Paraúna GO x:x:x:x:x:x:x:x:x:x de sexo feminino de cor branca filha ilegítima de João Alaerte Borges x:x:x:x:x:x x:x:x:x:x:x:x:x e de dona Odete Maria de Jesus x:x:x:x:x:x:x:x:x:x x:x:x:x:x:x com profissões de lavrador e doméstica x:x:x:x:x:x:x:x:x:x x:x:x:x:x naturais de ele deste Estado e ela de Minas Gerais x:x:x:x:x:x:x:x casados pelo Cartório de _____ digo, ele casado e ela solteira x:x:x:x:x:x:x:x residentes e domiciliados neste município x:x:x:x:x:x:x:x:x:x x:x:x sendo avós paternos Joaquina Vieira de Andrade x:x:x:x:x:x e _____ x:x:x:x:x:x:x:x e maternos Ovídio José Pereira x:x:x:x:x:x:x:x x:x e d.ª Alda Maria de Jesus x:x:x:x:x:x x:x tendo sido declarante O pai da registrada x:x:x:x:x e testemunhas Iracema Ferreira de Souza e João Celso de Castilho

Observações: feito o registro em 02 de fevereiro de 1.974.

1.ª Via _____ x _____ x
_____ x _____ x
_____ x _____ x

o referido é verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS:

Panamá, 08 de fevereiro de 19 74

Maria Maria Castilho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Reconheço verdadeira =

segue

07
143

TALÃO N.º _____

FÓLHAS _____

República Federativa do Brasil

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ



COMARCA DE PANAMÁ
DISTRITO DE PANAMÁ

VAGNA MARIA CASTILHO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



Certidão de Nascimento

Certifico que sob n.º 9.387, a fls. 278 Vº, do livro n.º 09 de registro de nascimento, foi feito hoje o assento de WALIAMAR VIEIRA BORGES nascid a 15 de novembro de 1.973, às 20 horas e 15 minutos no hospital em Goiatuba.GO X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X de sexo feminino de cor branca filha ilegítima de João Alaerte Borges X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X e de dona Odete Maria de Jesus X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X com profissões de lavrador e doméstica X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X naturais de ele deste Estado e ela de Minas Gerais X:X:X:X:X:X:X:X:X casados pelo Cartório de ele único, ele casado e ela solteira X:X:X:X:X:X residentes e domiciliados neste município X:X:X:X:X:X:X:X:X:X sendo avós paternos Joaquina Vieira de Andrade X:X:X:X:X:X:X e X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X e maternos Ovídio José Pereira X:X:X:X:X:X:X:X:X:X e de Alda Maria de Jesus X:X:X:X:X:X:X:X:X tendo sido declarante o pai da registrada X:X:X:X:X:X e testemunhas Iracema Ferreira de Souza e João Celso e Castilho

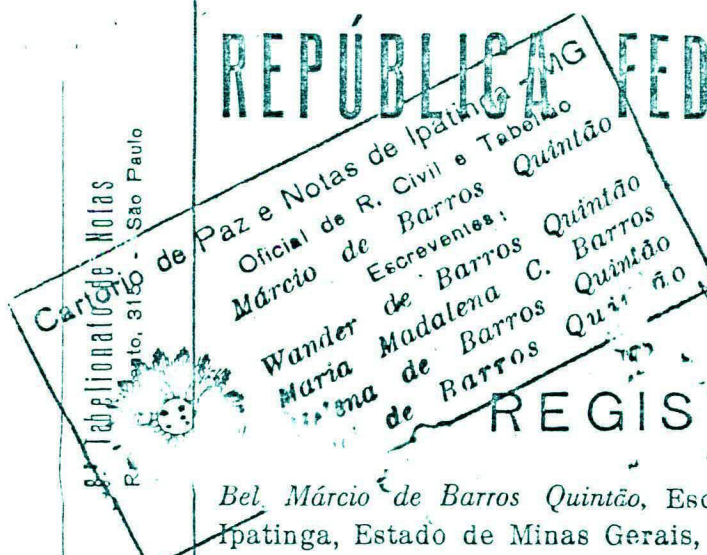
Observações: feito o registro em 08 de fevereiro de 1.974. -
19. Via X X X
X X X X X
X X X X X

o referido é verdade e dou
OLUMENTO

Panamá, 08 de fevereiro de 19 74

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Reconheço verdadeira



FIRMAS NOS TABELIÕES

Labelião Souza Carmo

Rua São Paulo - Ed. Vila Rica - Belo Horizonte

Av. João Pinheiro, 23 - Belo Horizonte

ESCREVENTES: Wander de Barros Quintão - Maria Madalena Chamon Barros,
Luci de Barros Quintão - Helena de Barros Quintão.

CERTIFICO que, sob o N.º 2.468, a fls. 09
do livro "A" N.º -35- de registro de nascimento, encontra-se assento de
/" WALTISMAR VIEIRA BORGES "/

de sexo masculino, de cor xxxxxxxxxxxx, filh o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de
JOÃO ALAERTE BORGES "1"

sendo avós paternos D^a. Joaquina Vieira de Andrade /

e Dona x

e maternos Ovídio José Pereira /

e Dona Alda Maria de Jesus /

tendo sido declarante o pai /

e testemunhas _____ Otávio dos Anjos e

Helio Pinto

Registro feito 'hoje, nos termos da Lei 5.015 de 31-12-73 /

Observações _____ Primeira Vez /

x x x

✕ ✕ ✕ — ✕ ✕

—x—x—x—

O referido é verdade e dou fé.

Ipatinga, 04 de setembro de 1976

NO OFICIAL

zbg/*!

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO-OPTANTE
P. I. S. 102.717.475.41

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA EMBRACE - Empresa Brasil Central de Engenharia Limitada
ENDEREÇO Av. Central n.º 1099 - Vila Jaraguá - Telefones: 223-4481 - 223-0041 - Goiânia - Go
ATIVIDADE Montagens - Instalações Elétricas, Hidráulicas e Mecânicas
C G C M F N.º 01542489/0001-96 MATRÍCULA NO INPS 08-087-00.983/13
EMPREGADO JOÃO LAERTE BORGES CPTS 51.304 SÉRIE 330
REGISTRO N. 2.673 CARGO MOTORISTA ADMISSÃO 02 / 08 / 19 82
DESLIGAMENTO 027 / 09 / 19 82 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 22.000,00
AVISO PRÉVIO EM x / x / 19 x DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 02 / 08 / 19 82

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Gratificação	Cr\$
13.º Salário	Cr\$	Ad. Periculosidade	Cr\$
Salário Família	Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$	FGTS. Dec-Lei 1432 de 5/12/75:	
Prejuogado 14/66	Cr\$	Relativo a meses	Cr\$
Prejuogado 20/60	Cr\$	10% do total dos depósitos	Cr\$
Saldo de Salários 27 Dias	Cr\$ 19.799,91	+ Juros + Correção Monetária	Cr\$
Comissões	Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 19.799,91

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 1.682,99	
Previdência 13.º Sal.	Cr\$	
Adiantamentos	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	Cr\$ 1.682,99
		TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 18.116,92

Recebi da firma acima a quantia líquida Cr\$ 18.116,92
(Dezoito Mil, Cento e Dezesseis Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos x,x,x,x,x,x,x,x,x)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n. _____ Contra o Banco _____
_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

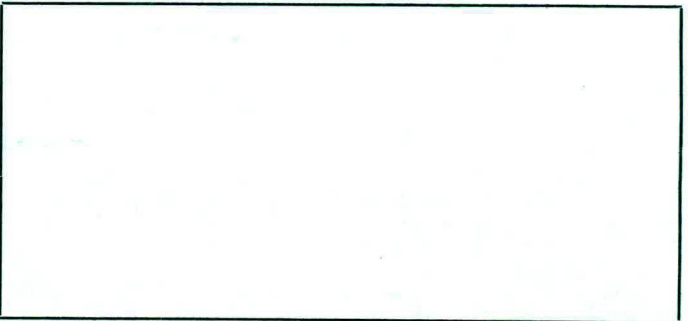
Goiânia, 27 de Setembro de 19 82


Empregado


P/ Embrace Ltda.
Responsável no Caso de Menor

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS;
6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária;
Autorização p/ movimento da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias)
Rescisão em (4 vias);
LRE;
CTPS;
Procuração.



10
243

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO-OPTANTE

P. I. S. 102.717.475.41

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA EMBRACE - Empresa Brasil Central de Engenharia Limitada
ENDEREÇO Av. Central n.º 1099 - Vila Jaraguá - Telefones: 223-4481 - 223-0041 - Goiânia - Go
ATIVIDADE Montagens - Instalações Elétricas, Hidráulicas e Mecânicas
C G C M F N.º 01542489/0001-96 MATRÍCULA NO INPS 08-087-00.983/13
EMPREGADO JOÃO LAERTE BORGES CPTS 51.304 SÉRIE 330
REGISTRO N. 2.623 CARGO MOTORISTA ADMISSÃO 02 / 08 / 19 82
DESLIGAMENTO 027 / 09 / 19 82 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 22.000,00
AVISO PRÉVIO EM x / x / 19 x DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 02 / 08 / 19 82

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Gratificação	Cr\$
13.º Salário	Cr\$	Ad. Periculosidade	Cr\$
Salário Família	Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$	FGTS, Dec-Lei 1432 de 5/12/75:	
Prejulgado 14/66	Cr\$	Relativo a meses	Cr\$
Prejulgado 20/60	Cr\$	10% do total dos depósitos	Cr\$
Saldo de Salários	27 Dias Cr\$ 19.799,91	+ Juros + Correção Monetária	Cr\$
Comissões	Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 19.799,91

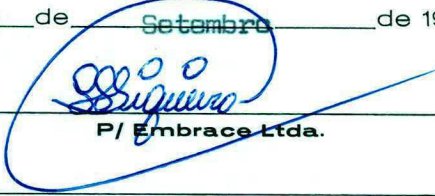
DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 1.682,99	
Previdência 13.º Sal.	Cr\$	
Adiantamentos	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	Cr\$ 1.682,99
		TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 18.116,92
		Recebi da firma acima a quantia líquida Cr\$ 18.116,92

(~~Dezoito Mil, Cento e Dezesesseis Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos x.x.x.x.x.x.x.x.x.x~~)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n. _____ Contra o Banco _____
_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

Goiânia, 27 de Setembro de 19 82

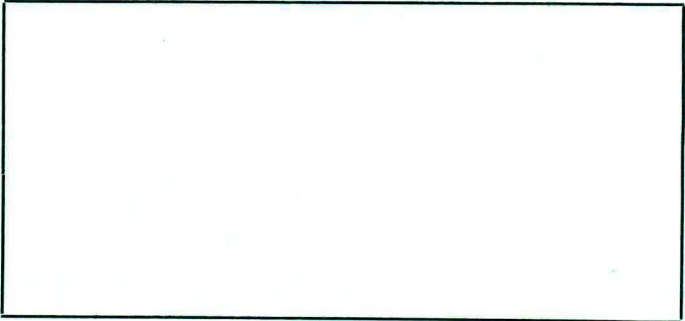
 Empregado

 P/ Embrace Ltda.

Responsável no Caso de Menor

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS;
6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária;
Autorização p/ movimento da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias)
Rescisão em (4 vias);
LRE;
CTPS;
Procuração.



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO-OPTANTE
P. I. S. 102.717.475.41

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA EMBRACE - Empresa Brasil Central de Engenharia Limitada
ENDEREÇO Av. Central n.º 1099 - Vila Jaraguá - Telefones: 223-4481 - 223-0041 - Goiânia - Go
ATIVIDADE Montagens - Instalações Elétricas, Hidráulicas e Mecânicas
C G C M F N.º 01542489/0001-96 MATRÍCULA NO INPS 08-087-00.983/13
EMPREGADO JOÃO LAERTE BORGES CPTS 51.304 SÉRIE 330
REGISTRO N. 2.623 CARGO MOTORISTA ADMISSÃO 02 / 08 / 19 82
DESLIGAMENTO 027 / 09 / 19 82 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 22.000,00
AVISO PRÉVIO EM x / x / 19 x DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 02 / 08 / 19 82

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Gratificação	Cr\$
13.º Salário	Cr\$	Ad. Periculosidade	Cr\$
Salário Família	Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$	FGTS. Dec-Lei 1432 de 5/12/75:	
Prejulgado 14/66	Cr\$	Relativo a meses	Cr\$
Prejulgado 20/60	Cr\$	10% do total dos depósitos	Cr\$
Saldo de Salários 27 dias	Cr\$ 19.799,91	+ Juros + Correção Monetária	Cr\$
Comissões	Cr\$	TOTAL BRUTO	Cr\$ 19.799,91

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 1.682,99
Previdência 13.º Sal.	Cr\$
Adiantamentos	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$ 1.682,99
	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 18.116,92
	Recebi da firma acima a quantia líquida Cr\$ 18.116,92

(~~Dezoito Mil, Cento e Dezesseis Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos x.x.x.x.x.x.x.x~~)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n. _____ Contra o Banco _____
_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

Goiânia, 27 de setembro de 19 82


Empregado


P/ Embrace Ltda.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 - FGTS;
- 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização p/ movimento da conta;
- Pedido de Dispensa (3 vias)
- Rescisão em (4 vias);
- LRE;
- CTPS;
- Procuração.

Responsável no Caso de Menor

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, JOÃO ALAERTE BORGES

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 51.304 - 330 B, empregado da

empresa EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA

(denominação da empresa)

sita AVENIDA CENTRAL Nº 1.099 - VILA JARAGUÁ - GOIÂNIA

(endereço)

Estado GOIÁS

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

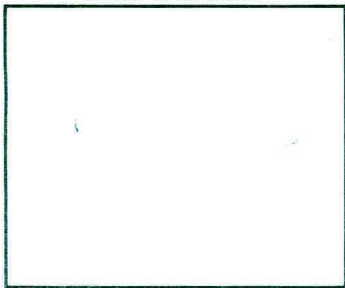
GOIÂNIA, 02 DE AGOSTO DE 1.982

(Local data)

João Alarke Borges

(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../ 19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotarà também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agencia do Banco.....

localizada à Rua....., n.º

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

13
148

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente a
ção reclamatória:

Nº de laudas: duas

Instrumento de procuração: em

Folhas de documentos diversos: note

OBS.: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mes-
ma ação distribuída para MM 1 Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia, sob o nº 4609 / 82, conforme Ata la-
vrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data
de 26 de OUTUBRO de 1982, às 14:00, para
realização da audiência inaugural, tendo o interessado fica-
do ciente.

Goiânia, 04 de Outubro de 1982



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
e Mandados Judiciais



2ª fila



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2305 /82.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 1.982,
às 14.00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por JOÃO ALAERTE BORGES
contra EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL E ENGENHARIA LTDA
relativa a aviso prévio, etc.

no valor de Cr\$ 84.613,72

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente ambas, o recte, acompanhado da Drª. Edna
Mª. de Bessa, e a recda, representada pelo Dr. Jorge A. Jungmann,
que pediu prazo para juntada da procuração, no prezo de 24hs, o -
que foi deferido.

Pelas partes foi feito acordo, via do qual a recda,
pagará ao recte, por saldo do pedido, em dinheiro, até às 15h30m,
do dia 03/11/82, a quantia de R\$60.000,00, mais as guias do AM no
código 01, pena de multa de 100%.

Custas, pela recda, no importe de R\$3.373,00.

Adia-se para o dia 04/novembro/82 às 12:25hs, para
a homologação do acordo.

Suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

João Alarite Borges

Edna de Bessa

Jorge Augusto Jungmann

Paulo Roberto Gleyson da Silva e Souza
Diretor de Secretarias - 1ª - J.T.J.
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2305 /82.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 1.982,
às 12:25 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JOÃO ALAERTE BORGES
contra ENDRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL E ENGENHARIA LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 84.513,72

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, não tendo sido cumprindo o acordo - sem
efeito.

A seguir, tendo em vista que a empresa não foi le-
galmente representada e que o acordo celebrado não foi cumpri-
do, encerra-se a instrução do feito.

Razões finais e conciliação prejudicadas.

Julgamento dia 16 do corrente, às 14h30m..

Suspendeu-se a audiência.


Assinatura de Exedito Domingos Bezerra
Vogal dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.305 /82.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 1.982,
às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por João Alaerte Borges
contra Embrace - Empresa Brasil Central e Engenharia Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 84.613,72.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

A Junta proferiu a seguinte decisão.

Vistos os autos.

João Alaerte Borges, qualificado na inicial, recla-
mou contra Embrace - Empresa Brasil Central e Engenharia Ltda., a-
legando que admitido em 02.08.82, por contrato de experiência de
noventa dias, foi demitido injustamente em 27.09.82; que seu horá-
rio de trabalho era das 5,40 horas às 18 horas, com intervalo de
meia hora para refeição; que seu salário era de Cr\$22.000,00; que
bateu a camioneta da firma, no dia 25.09.82; que seu filho, que se
encontrava junto com ele, machucou-se e o levou, de carona, ao Hos-
pital; que, por este motivo, foi despedido; que pleiteia: aviso-pré-
vio, 13º salário, férias proporcionais, saldo de salário, salário
família, horas extras, FGTS, e sua incidência na hora extra.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/12.

À fl. 15 dos autos, as partes celebraram acordo com
homologação prevista para o dia 04.11.82.

Como o acordo não foi cumprido e a empresa não foi
legalmente representada, encerrou-se a instrução do feito, sem
mais provas.

Razões finais e conciliação prejudicadas.

A causa tem o valor de Cr\$84.613,72 (fl. 04).

É o relatório.

Considerando que a empresa não se fez representar legalmente à audiência inicial, o que impediu que o acordo celebrado fosse homologado.

Considerando que não houve apresentação da defesa, o que importa em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Considerando que os pedidos decorrem da narração dos fatos.

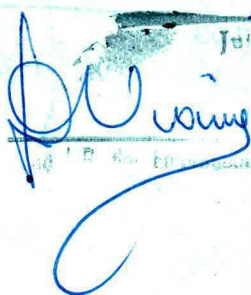
Resolve a 1ª JCI/Goiania-Go, por unanimidade, julgar procedente, a reclamatória, para condenar a Embrace - Empresa Brasil Central e Engenharia Ltda. a pagar, em 8 dias, com juros e correção monetária, ao Sr. João Alaerte Borges, a 5 parcelas pleiteadas na inicial, sendo que os pedidos de 13º salário, saldo de salário e hora extra serão pagos em dobro.

Por cautela, os cálculos deverão ser refeitos.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$5.568,00, calculadas sobre Cr\$120.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais, encerrou-se a audiência.




Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

Edna Maria de Bessa
OAB - GO. 4097 - CPF 269931551-68



Adear Jonas de Bessa
OAB - GO. 2840 - CPF 090524531-87

19
21

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J CJ de Goiânia - Goiás.



J. Homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Cobrem-se as custas da recda. (v. ata de fl. 18). Int. Go. 18.11.82 (5ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

JOÃO ALAERTE BORGES, por sua procuradora nos Autos de Reclamação Trabalhista proposta contra EMBRACE-EMPRESA BRASIL CENTRAL E ENG. LTDA., que originou o processo 1ª J CJ nº 2.305/82., vem a presença de V. Exª., dizer que recebeu o acordo da Ata de fls. no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros) mais AM-01.

Goiânia, 03 de novembro de 1.982.

EDNA MARIA DE BESSA

OAB/GO 4.097.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01542489/000 1.96

EMBRACE-Empresa Brasil Cen-
tral de Engenharia Ltda

Av. Central nº 1089 - Vila Jaraguá

CEP 14000

BOYANZA GO

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

04.11.82

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO (ABRABR)

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODECÍMIO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 82

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

19 82

Despesas Judiciais

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

1-JUL

Nº E ESPÉCIE
DO PROCESSO

RECLAMANTE(S)

João Alacerte Borges

RECLAMADO(S)

EMBRACE-EMP. B. C. e Eng. Ltda.

GUIA Nº

EXPEDIDA EM

03.11.82

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Carvalho Santos

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
À MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA

TOTAL

AUTENTICAÇÃO

1505-A

21 VALOR - CR\$

3.373,00

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR\$

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

28

29 VALOR - CR\$

3.373,00

3.373,00

3.373,00

3.373,00

3.373,00

3.373,00

3.373,00

3.373,00

3.373,00

3.373,00

3.373,00

3.373,00

3.373,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 6938/82

Em 19 / novembro / 1982

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 2305/82
Recte. - João Alaerte Borges
Recco. - Embrace Ltda.

Senhor:

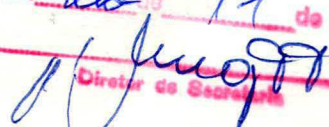
Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 2.195,00
diferença de custas, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
EMBRACE LTDA.
Av. Central nº 1999-Vila Jaraguá
NESTA

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º 524-7 em 17 de nov
Goiânia, 20 de 1982

Diretor de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a requerimento da LS Recds para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo. Goiânia, 24 de 11 de 19 82 - 4.ª. Seis

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01542489/000 1.96		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE EMBACE-Empresa Brasil Cen-		03 DATA DE VENCIMENTO 25.11.82		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Av. Central nº 1099 - Vila Jaraguá		07 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BARRO OU DISTRITO L		10 CEP 74000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA - GO.		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 19 82		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 2305/82		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505-8	
21 VALOR - CR\$ 2.195,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CR\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$		28 TOTAL 2.195,00	
29 VALOR - CR\$		30 AUTENTICAÇÃO 21 05/00451		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. TCU - São Paulo Recde. - Alaerte Borges Recde. - Embace - Empresa Brasil Central e Engenharia Ltda Guia nº Exp. Data: 24.11.82		32 VALOR - CR\$	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Caixa MOD. 61 - RUA TUPINAMBAS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

e folha
los, por

12/12

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA - Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de

11

1.9

82.2.2.12

71
Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

4
Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Substituto

1 2.305 82

16

novembro

82

14,30

Goiânia

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Daniel Viana

Exedito Domingos Bezerra

instrução e julgamento

João Alaerte Borges

Embrace - Empresa Brasil Central e Engenharia Ltda.
aviso, etc.

84.613,72.

ausentes ambas.

A Junta proferiu a seguinte decisão.

Vistos os autos.

João Alaerte Borges, qualificado na inicial, reclamou contra Embrace - Empresa Brasil Central e Engenharia Ltda., alegando que admitido em 02.08.82, por contrato de experiência de noventa dias, foi demitido injustamente em 27.09.82; que seu horário de trabalho era das 5,40 horas às 18 horas, com intervalo de meia hora para refeição; que seu salário era de Cr\$22.000,00; que bateu a camioneta da firma, no dia 25.09.82; que seu filho, que se encontrava junto com ele, machucou-se e o levou, de carona, ao Hospital; que, por este motivo, foi despedido; que pleiteia: aviso-prévio, 13º salário, férias proporcionais, saldo de salário, salário família, horas extras, FGTS, e sua incidência na hora extra.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/12.

À fl. 15 dos autos, as partes celebraram acordo com homologação prevista para o dia 04.11.82.

Como o acordo não foi cumprido e a empresa não foi legalmente representada, encerrou-se a instrução do feito, sem mais provas.

Razões finais e conciliação prejudicadas.

A causa tem o valor de Cr\$84.613,72 (fl. 04).

É o relatório.

Considerando que a empresa não se fez representar legalmente à audiência inicial, o que impediu que o acordo celebrado fosse homologado.

Considerando que não houve apresentação da defesa, o que importa em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Considerando que os pedidos decorrem da narração dos fatos.

Resolve a 1ª JCJ/Goiânia-Go, por unanimidade, julgar procedente, a reclamatória, para condenar a Embrace - Empresa Brasil Central e Engenharia Ltda. a pagar, em 8 dias, com juros e correção monetária, ao Sr. João Alaerte Borges, as parcelas pleiteadas na inicial, sendo que os pedidos de 13º salário, saldo de salário e hora extra serão pagos em dobro.

Por cautela, os cálculos deverão ser refeitos.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$5.568,00, calculadas sobre Cr\$120.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais, encerrou-se a audiência.

1 2.305 82

16

novembro

82

14,30

Goiânia

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Daniel Viana

Exedito Domingos Bezerra

instrução e julgamento

João Alaerte Borges

Embrace - Empresa Brasil Central e Engenharia Ltda.
aviso, etc.

84.613,72.

ausentes ambas.

A Junta proferiu a seguinte decisão.

Vistos os autos.

João Alaerte Borges, qualificado na inicial, reclamou contra Embrace - Empresa Brasil Central e Engenharia Ltda., alegando que admitido em 02.08.82, por contrato de experiência de noventa dias, foi demitido injustamente em 27.09.82; que seu horário de trabalho era das 5,40 horas às 18 horas, com intervalo de meia hora para refeição; que seu salário era de Cr\$22.000,00; que bateu a camioneta da firma, no dia 25.09.82; que seu filho, que se encontrava junto com ele, machucou-se e o levou, de carona, ao hospital; que, por este motivo, foi despedido; que pleiteia: aviso-prévio, 13º salário, férias proporcionais, saldo de salário, salário família, horas extras, FGTS. e sua incidência na hora extra.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/12.

À fl. 15 dos autos, as partes celebraram acordo com homologação prevista para o dia 04.11.82.

Como o acordo não foi cumprido e a empresa não foi legalmente representada, encerrou-se a instrução do feito, sem mais provas.

Razões finais e conciliação prejudicadas.

A causa tem o valor de Cr\$84.613,72 (Fl. 04).

É o relatório.

Considerando que a empresa não se fez representar legalmente à audiência inicial, o que impediu que o acordo celebrado fosse homologado.

Considerando que não houve apresentação de defesa, o que importa em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Considerando que os pedidos decorrem da narração dos fatos.

Resolve a 1ª JCJ/Goiânia-Go, por unanimidade, julgar procedente, a reclamatória, para condenar a Embrace - Empresa Brasil Central e Engenharia Ltda. a pagar, em 8 dias, com juros e correção monetária, ao Sr. João Alaerte Borges, a s parcelas pleiteadas na inicial, sendo que os pedidos de 13º salário, saldo de salário e hora extra serão pagos em dobro.

Por cautela, os cálculos deverão ser refeitos.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$5.568,00, calculadas sobre Cr\$120.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais, encerrou-se a audiência.